



PORTARIA Nº 001/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a nomeação dos representantes titulares e suplentes dos órgãos e instituições que compõem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Decreto nº 3.749, de 13 de outubro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Sobral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.607/2017, e em conformidade com o disposto no art. 1º, §2º, do Decreto nº 3.749, de 13 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os(as) seguintes representantes, titulares e suplentes, para comporem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído pelo Decreto nº 2.438/2023 e atualizado pelo Decreto nº 3.749/2025:

Instituição	Titular	Suplente
Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social	Rafael dos Santos Costa	Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço
Secretaria da Saúde	Yanamara Linhares Aragão	Isabela Tiara de Oliveira Venuto
Secretaria Municipal da Educação	Aliny Aguiar Parente Quariguasi	Jane Lima Mendes
Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC)	Francisco Edson Cunha Madeira	Jakeline Batista Silva Teixeira
Secretaria do Turismo e Eventos	Manoel Cordeiro Arruda Neto	Mario Vinicius Moreira Fontenele
Procuradoria Geral do Município (PGM)	Mayara Leitão Ximenes	Antônio Francisco Portela Pontes
Secretaria da Juventude e Cultura (SEJUC)	Tiago de Oliveira Vasconcelos	Luan Kelvin Silva Peixoto
Secretaria do Esporte e Lazer (SESPOL)	Aurora Mills Lopes Oliveira	Carlos Jefferson Pacheco Silva
Hospital Dr Estevam	Eleine Gomes Boto	
Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Rochana Ellen Lima Bertoldo	Maria Valdivia Rodrigues do Nascimento



Santa Casa de Misericórdia de Sobral	Walter de Castro da Fonseca	Teresa Eliene Parente Pontes Sousa
Hospital Regional Norte	Iara Pinto Moreira	Izabella de Carvalho e Silva
Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia - ESPVS	Leidiana do Nascimento Pinto	Antonia Márcia Macedo de Sousa
Delegacia da Mulher de Sobral	Rita Helena Cavalcante Porto	Dewayne Mesquita Sousa
10 promotoria	Rafael Medeiros Rodrigues	Andreia Andrade Feijão
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Antônia Márcia da Silva Mesquita	Ruthe Ellen da Silva Sousa Firmino
Intituição do Terceiro Setor que faz parte do CMDCA - SAFS	Antônia Márcia da Silva Mesquita	Francisca das Chagas da Silva Mesquita
Intituição do Terceiro Setor que faz parte do CMDCA - APAE	Dariane do Nascimento Gonçalves	Carmem Soares Sousa
Intituição do Terceiro Setor que faz parte do CMDCA - ITJ	Márcia Maria dos Santos Silva	Janaina Maria de Azevedo
Intituição do Terceiro Setor que faz parte do CMDCA - Instituto Trevo de Quatro Folhas	Kayo Henrique Menezes Martins	Maria das Dores Oliveira Silva
Colegiado 1 do Conselho Tutelar	Wagner	Júnior Alves
Colegiado 2 do Conselho Tutelar	Roney Sales	Mariany

Art. 2º – A Vice-Prefeita, o(a) Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF e o(a) Articulador(a) Municipal do Programa Prefeitos e Prefeitas Amigos da Criança terão assento permanente no Comitê, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 3.749/2025.

Ficam, portanto, nomeadas para compor o referido Comitê:

I – **Vice-Prefeita:** Maria Imaculada Dias Adeodato;

II – **Articuladora Municipal do Selo UNICEF:** Vanessa Braga;

III – **Articuladora Municipal do Programa Prefeitos e Prefeitas Amigos da Criança:** Cláudia dos Santos Costa.

Art. 3º - O Comitê elegerá, dentre seus membros, um(a) **Presidente**, um(a) **Vice-Presidente** e um(a) **Secretário(a)**, que exercerão suas funções pelo período de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução.



Art. 4º - A participação no Comitê de Gestão Colegiada será considerada **de relevante interesse público, não sendo remunerada, nem gerando qualquer tipo de vínculo empregatício ou pagamento de gratificação.**

Art. 5º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário, especialmente portarias ou atos anteriores que tratem da nomeação de representantes para este Comitê.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sobral, data da assinatura eletrônica.

Ruthe Éllen da Silva Sousa Firmino

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

